



## COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 12032/2025 Cód. Verificador: WO1H6797

**Requerente:** 138428 - RIO NEGRO CAMARA DE VEREADORES  
**CPF/CNPJ:** 80.789.548/0001-00  
**Endereço:** Rua DOUTOR VICENTE MACHADO Nº 148 CEP:83.880-039  
**Cidade:** Rio Negro **Estado:** PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** cmrn@rionegro.pr.leg.br  
**Assunto:** ATOS OFICIAIS  
**Subassunto:** Projeto de Lei (Aprovação)  
**Data de Abertura:** 23/05/2025 09:06  
**Previsão:** 23/05/2025

<b>Documentos do Processo</b>		
<b>Outros Documentos</b>		
Descrição	Entregue	Anexo
		Of 84-25 - Encaminhamento de Lei para sancao Executivo PL 28.pdf
		pl_28.pdf
<b>Quantidade de Documentos:</b>	0	<b>Quantidade de Documentos Entregues:</b> 0

<b>Observação</b>
PROJETO DE LEI Nº /2025 Dispõe sobre a concessão de reposição inflacionária sobre os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Rio Negro - Paraná, conforme específica. A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2025, reposição inflacionária na ordem de 7,43% (sete inteiros e quarenta e três centésimos por cento) sobre os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Rio Negro - Paraná. Parágrafo único. A reposição de que trata o caput refere-se à inflação acumulada no período de janeiro de 2024 à abril de 2025, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. 2º O índice previsto no artigo 1º desta Lei, deverá ser aplicado individualmente, tendo como base de cálculo os vencimentos básicos pagos na competência de abril de 2025. Parágrafo único. É parte integrante da presente Lei, a tabela de subsídios constante no anexo I. Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º maio de 2025. Rio Negro, 12 de maio de 2025. ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN PREFEITO MUNICIPAL JUSTIFICATIVA Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores, Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa conceder reposição inflacionária de 7,43% (sete inteiros e quarenta e três centésimos por cento) sobre a remuneração dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Rio Negro, com vigência a partir de 1º de maio de 2025. A presente proposição tem por objetivo assegurar a recomposição dos subsídios dos



**MUNICIPIO DE RIO NEGRO**  
Processo Digital  
Comprovante de Abertura do Processo

Pág 2 / 2

agentes políticos, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período compreendido entre janeiro de 2024 e abril de 2025. Importante frisar que não se trata de aumento real, mas tão somente da atualização monetária para recompor perdas inflacionárias ocorridas no período mencionado. A revisão geral anual das remunerações dos agentes políticos é direito constitucionalmente assegurado, conforme prevê o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, sendo de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, devendo alcançar todos os servidores públicos, inclusive os agentes políticos, na mesma data e com o mesmo índice, sem qualquer distinção, nos seguintes termos:

"Art. 37 (...)

X - A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices."

Adicionalmente, a Lei Municipal nº 3.065/2020, em seu artigo 2º, dispõe que:

"Ficam assegurados aos subsídios fixados por esta Lei, recomposição anual, na mesma data e no mesmo índice do reajuste geral concedido aos servidores municipais, respeitado o previsto no art. 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal."

Destacamos ainda que, em razão de não haver qualquer ato normativo que tenha alterado os subsídios dos agentes políticos para o mandato 2025-2028, os valores atualmente pagos permanecem os mesmos praticados pela gestão anterior, sendo a última atualização realizada em maio de 2024, referente à inflação acumulada no exercício de 2023.

Importa também mencionar que a reposição ora proposta mantém o Município dentro dos limites legais de despesa com pessoal, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, estando plenamente amparada pelas normas de equilíbrio fiscal e orçamentário.

Considerando os prazos necessários para os trâmites internos de processamento da folha de pagamento do mês corrente, requeremos que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica do Município, a fim de que possa ser aprovado e encaminhado para sanção até o dia 23 de maio de 2025. Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Senhorias na discussão e votação do presente Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, reiterando nossa disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

PREFEITO MUNICIPAL

Disponível em: <https://sapl.rionegro.pr.leg.br/materia/2733>

**RIO NEGRO CAMARA DE VEREADORES**

*Requerente*

**LUIZ FERNANDO OSTERLOH**

*Funcionário(a)*

Recebido